



PROJETO DE LEI Nº 052/23

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder
subvenção social à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá
outras providências."***

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao ***“LAR SÃO VICENTE DE PAULO”***, CNPJ nº ***56.929.391/0001-88***, no valor de ***R\$ 12.157,50 (Doze mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta)***, destinados a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.***

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

02 – PODER EXECUTIVO

0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FR 02 C.A. 500.013

Total Geral – R\$ 12.157,50

ART. 4º -- A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.746, de 22 de junho de 2022, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.791, de 13 de Dezembro de 2022.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de Maio de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

